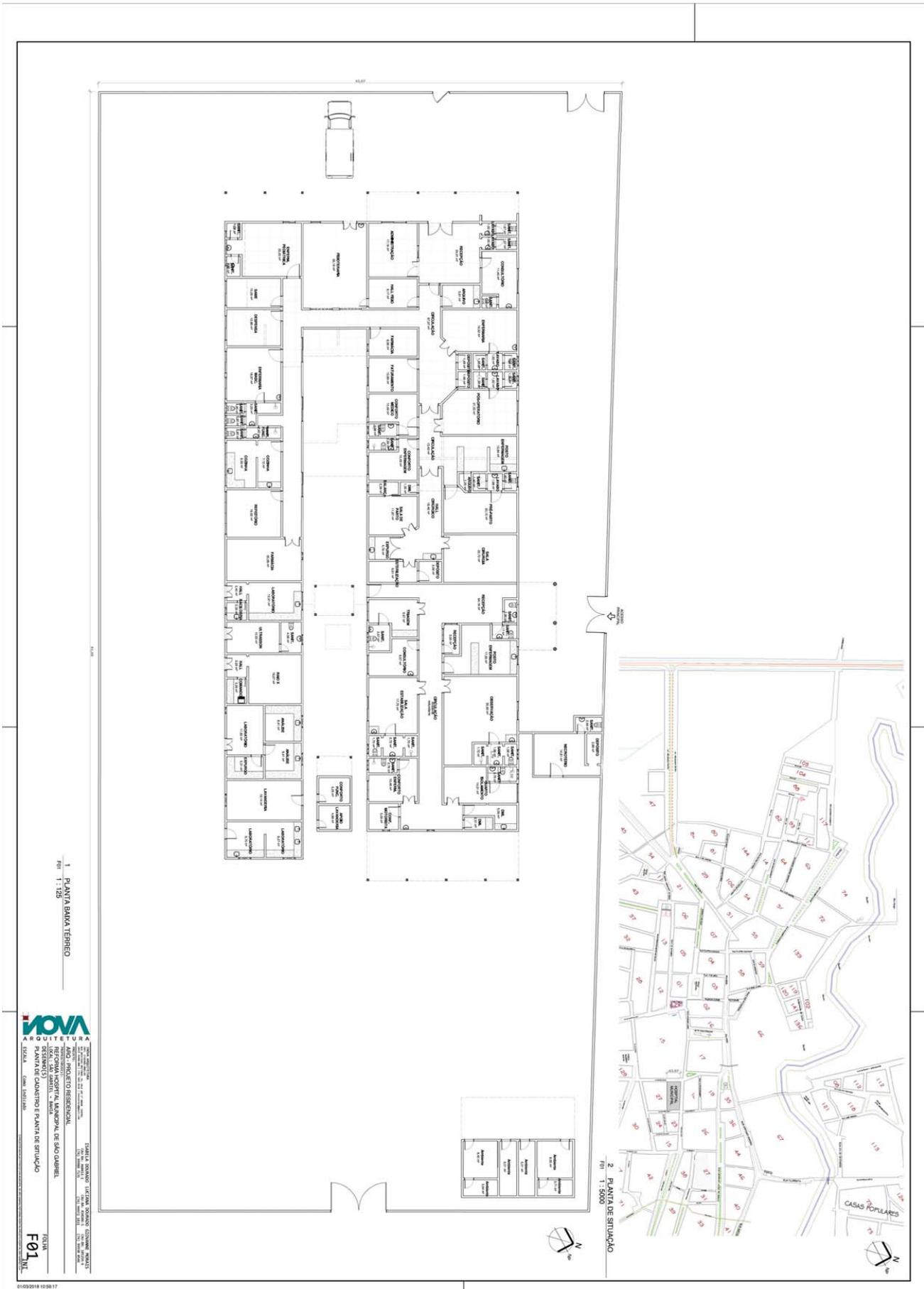
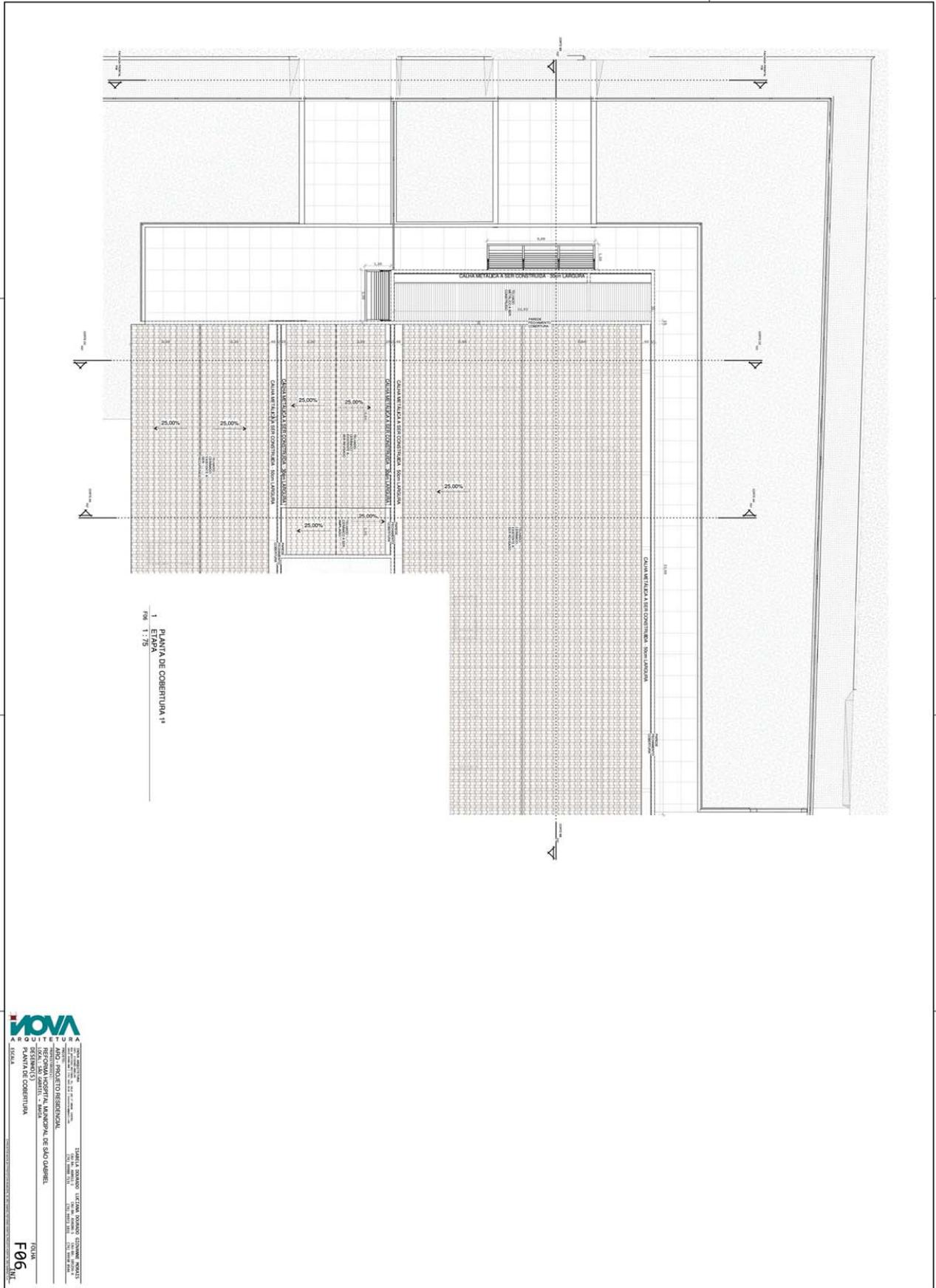




Tomada de Preço

PLANTAS







CONDIÇÕES GERAIS:

1. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o compromisso de assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

2. A proposta vencedora deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

3. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

4. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

5. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o compromisso de assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

2. A proposta vencedora deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

3. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

4. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

5. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o compromisso de assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

2. A proposta vencedora deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

3. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

4. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

5. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o compromisso de assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

2. A proposta vencedora deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

3. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

4. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

5. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o compromisso de assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

2. A proposta vencedora deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

3. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

4. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

5. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

CONDIÇÕES GERAIS:

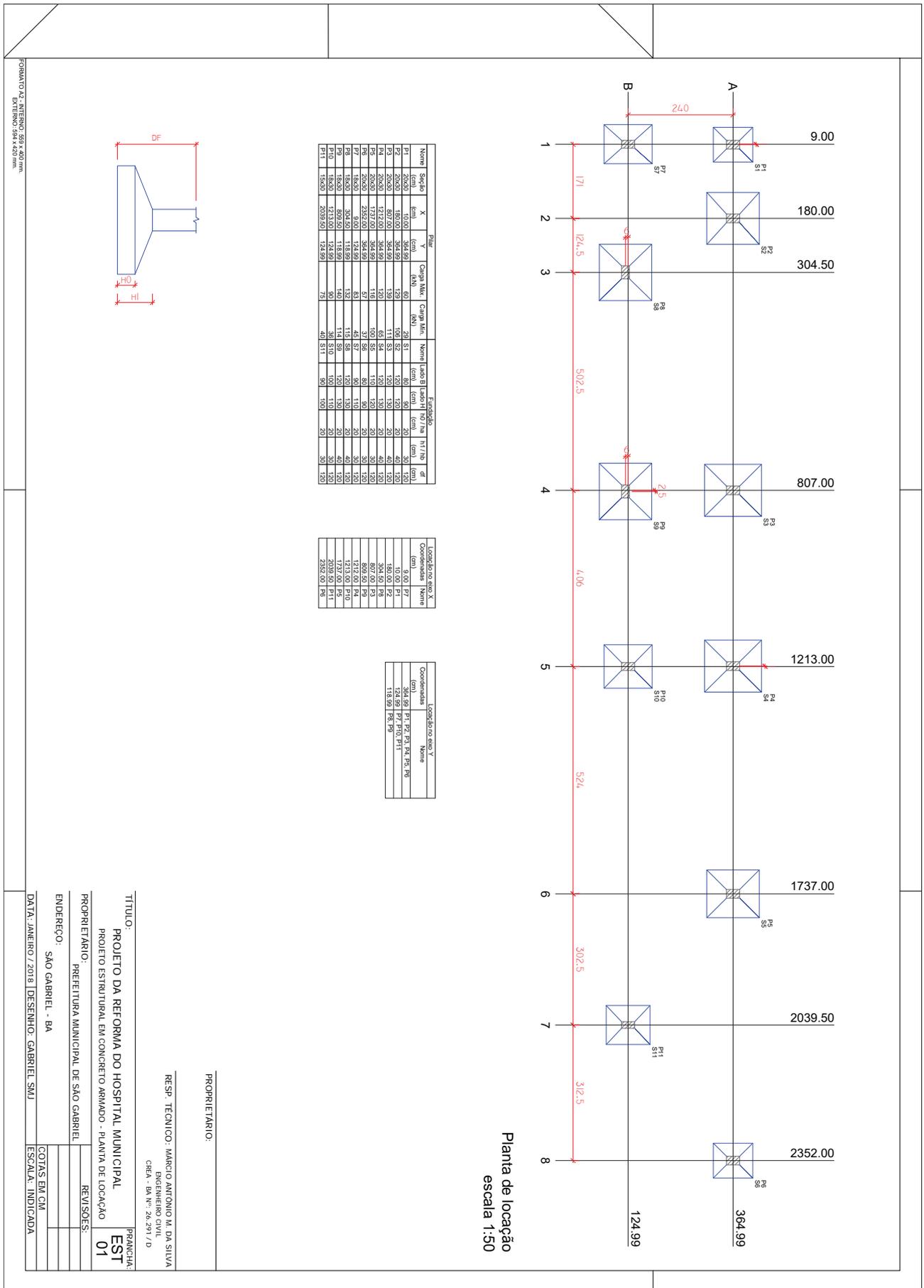
1. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o compromisso de assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

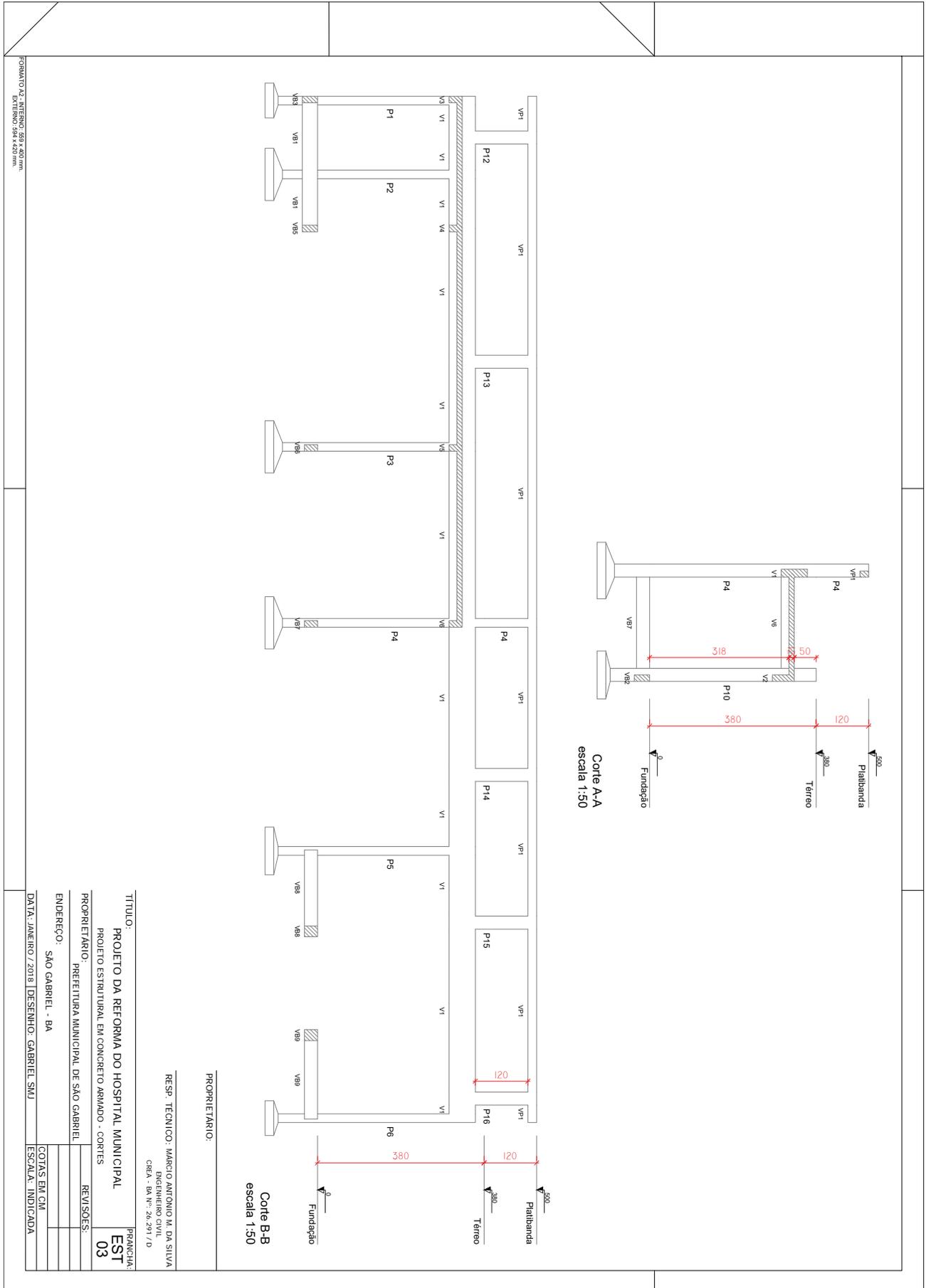
2. A proposta vencedora deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

3. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

4. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.

5. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da proposta vencedora.





FORNATO A2 - TITULO: 202 x 270 mm
ESCALA: 1:50 - 202 x 420 mm

TÍTULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - CORTES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ENDEREÇO: SÃO GABRIEL - BA
DATA: JANEIRO / 2018 | DESENHO: GABRIEL SIMI

RESP. TÉCNICO: MARCELO ANTONIO M. DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - BA N.º 26.251 / D

PROPRIETÁRIO:

Corte B-B
escala 1:50

Corte A-A
escala 1:50



PROPRIETÁRIO: RSP7 TÉCNICO MARCO ANTONIO DA SILVA
 CREA: BR 01 25.261/D

TÍTULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
 PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - SANITÁRIOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ENDEREÇO: SÃO GABRIEL - BA

DATA: MARÇO/2019 | DESenhO: GABRIEL SOU

REVISÃO: COTAGEM EM CAD
 ESCALA: INDIVIDUAL

FRASEADA: EST 04

RELAÇÃO DE ÁCO:

ÁCO	QTD	RESUMO DO ÁCO	PROVA-TIPO
ÁCO1	110	32,7	13,4
ÁCO2	10	1,0	0,4
ÁCO3	10	1,0	0,4
ÁCO4	10	1,0	0,4
ÁCO5	10	1,0	0,4
ÁCO6	10	1,0	0,4
ÁCO7	10	1,0	0,4
ÁCO8	10	1,0	0,4
ÁCO9	10	1,0	0,4
ÁCO10	10	1,0	0,4
ÁCO11	10	1,0	0,4
ÁCO12	10	1,0	0,4
ÁCO13	10	1,0	0,4
ÁCO14	10	1,0	0,4
ÁCO15	10	1,0	0,4
ÁCO16	10	1,0	0,4
ÁCO17	10	1,0	0,4
ÁCO18	10	1,0	0,4
ÁCO19	10	1,0	0,4
ÁCO20	10	1,0	0,4
ÁCO21	10	1,0	0,4
ÁCO22	10	1,0	0,4
ÁCO23	10	1,0	0,4
ÁCO24	10	1,0	0,4
ÁCO25	10	1,0	0,4
ÁCO26	10	1,0	0,4
ÁCO27	10	1,0	0,4
ÁCO28	10	1,0	0,4
ÁCO29	10	1,0	0,4
ÁCO30	10	1,0	0,4
ÁCO31	10	1,0	0,4
ÁCO32	10	1,0	0,4
ÁCO33	10	1,0	0,4
ÁCO34	10	1,0	0,4
ÁCO35	10	1,0	0,4
ÁCO36	10	1,0	0,4
ÁCO37	10	1,0	0,4
ÁCO38	10	1,0	0,4
ÁCO39	10	1,0	0,4
ÁCO40	10	1,0	0,4
ÁCO41	10	1,0	0,4
ÁCO42	10	1,0	0,4
ÁCO43	10	1,0	0,4
ÁCO44	10	1,0	0,4
ÁCO45	10	1,0	0,4
ÁCO46	10	1,0	0,4
ÁCO47	10	1,0	0,4
ÁCO48	10	1,0	0,4
ÁCO49	10	1,0	0,4
ÁCO50	10	1,0	0,4
ÁCO51	10	1,0	0,4
ÁCO52	10	1,0	0,4
ÁCO53	10	1,0	0,4
ÁCO54	10	1,0	0,4
ÁCO55	10	1,0	0,4
ÁCO56	10	1,0	0,4
ÁCO57	10	1,0	0,4
ÁCO58	10	1,0	0,4
ÁCO59	10	1,0	0,4
ÁCO60	10	1,0	0,4
ÁCO61	10	1,0	0,4
ÁCO62	10	1,0	0,4
ÁCO63	10	1,0	0,4
ÁCO64	10	1,0	0,4
ÁCO65	10	1,0	0,4
ÁCO66	10	1,0	0,4
ÁCO67	10	1,0	0,4
ÁCO68	10	1,0	0,4
ÁCO69	10	1,0	0,4
ÁCO70	10	1,0	0,4
ÁCO71	10	1,0	0,4
ÁCO72	10	1,0	0,4
ÁCO73	10	1,0	0,4
ÁCO74	10	1,0	0,4
ÁCO75	10	1,0	0,4
ÁCO76	10	1,0	0,4
ÁCO77	10	1,0	0,4
ÁCO78	10	1,0	0,4
ÁCO79	10	1,0	0,4
ÁCO80	10	1,0	0,4
ÁCO81	10	1,0	0,4
ÁCO82	10	1,0	0,4
ÁCO83	10	1,0	0,4
ÁCO84	10	1,0	0,4
ÁCO85	10	1,0	0,4
ÁCO86	10	1,0	0,4
ÁCO87	10	1,0	0,4
ÁCO88	10	1,0	0,4
ÁCO89	10	1,0	0,4
ÁCO90	10	1,0	0,4
ÁCO91	10	1,0	0,4
ÁCO92	10	1,0	0,4
ÁCO93	10	1,0	0,4
ÁCO94	10	1,0	0,4
ÁCO95	10	1,0	0,4
ÁCO96	10	1,0	0,4
ÁCO97	10	1,0	0,4
ÁCO98	10	1,0	0,4
ÁCO99	10	1,0	0,4
ÁCO100	10	1,0	0,4

Volume do concreto: 0,20 m³ = 4,31 m³
 Área de forma: 22,87 m²
 Área de armação: 22,87 m²



RELAÇÃO DE QTD

QTD	TIPO	C/TELA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
040	1	1	8,21	328,4
040	2	1	8,21	328,4
040	3	1	8,21	328,4
040	4	1	8,21	328,4
040	5	1	8,21	328,4
040	6	1	8,21	328,4
040	7	1	8,21	328,4
040	8	1	8,21	328,4
040	9	1	8,21	328,4
040	10	1	8,21	328,4
040	11	1	8,21	328,4
040	12	1	8,21	328,4
040	13	1	8,21	328,4
040	14	1	8,21	328,4
040	15	1	8,21	328,4
040	16	1	8,21	328,4
040	17	1	8,21	328,4
040	18	1	8,21	328,4
040	19	1	8,21	328,4
040	20	1	8,21	328,4
040	21	1	8,21	328,4
040	22	1	8,21	328,4
040	23	1	8,21	328,4
040	24	1	8,21	328,4
040	25	1	8,21	328,4
040	26	1	8,21	328,4
040	27	1	8,21	328,4
040	28	1	8,21	328,4
040	29	1	8,21	328,4
040	30	1	8,21	328,4
040	31	1	8,21	328,4
040	32	1	8,21	328,4
040	33	1	8,21	328,4
040	34	1	8,21	328,4
040	35	1	8,21	328,4
040	36	1	8,21	328,4
040	37	1	8,21	328,4
040	38	1	8,21	328,4
040	39	1	8,21	328,4
040	40	1	8,21	328,4
040	41	1	8,21	328,4
040	42	1	8,21	328,4
040	43	1	8,21	328,4
040	44	1	8,21	328,4
040	45	1	8,21	328,4
040	46	1	8,21	328,4
040	47	1	8,21	328,4
040	48	1	8,21	328,4
040	49	1	8,21	328,4
040	50	1	8,21	328,4
040	51	1	8,21	328,4
040	52	1	8,21	328,4
040	53	1	8,21	328,4
040	54	1	8,21	328,4
040	55	1	8,21	328,4
040	56	1	8,21	328,4
040	57	1	8,21	328,4
040	58	1	8,21	328,4
040	59	1	8,21	328,4
040	60	1	8,21	328,4
040	61	1	8,21	328,4
040	62	1	8,21	328,4
040	63	1	8,21	328,4
040	64	1	8,21	328,4
040	65	1	8,21	328,4
040	66	1	8,21	328,4
040	67	1	8,21	328,4
040	68	1	8,21	328,4
040	69	1	8,21	328,4
040	70	1	8,21	328,4
040	71	1	8,21	328,4
040	72	1	8,21	328,4
040	73	1	8,21	328,4
040	74	1	8,21	328,4
040	75	1	8,21	328,4
040	76	1	8,21	328,4
040	77	1	8,21	328,4
040	78	1	8,21	328,4
040	79	1	8,21	328,4
040	80	1	8,21	328,4
040	81	1	8,21	328,4
040	82	1	8,21	328,4
040	83	1	8,21	328,4
040	84	1	8,21	328,4
040	85	1	8,21	328,4
040	86	1	8,21	328,4
040	87	1	8,21	328,4
040	88	1	8,21	328,4
040	89	1	8,21	328,4
040	90	1	8,21	328,4
040	91	1	8,21	328,4
040	92	1	8,21	328,4
040	93	1	8,21	328,4
040	94	1	8,21	328,4
040	95	1	8,21	328,4
040	96	1	8,21	328,4
040	97	1	8,21	328,4
040	98	1	8,21	328,4
040	99	1	8,21	328,4
040	100	1	8,21	328,4

VOLUME DE OBRAS C/20% 174 m²
 Área de implantação: 272,21 m²

PROPRIETÁRIO: RSP - TÉCNICO MARCO ANTONIO DA SILVA
 CREA: BR-01/20.267/D

TÍTULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL EST 05
 PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - VIGAS BALCÃOES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

REVISÕES:

ENDEREÇO: SÃO GABRIEL - BA

DATA: MARÇO/2018 | DESSENHO: GABRIEL SOUZA

PROPRIETÁRIO: COTARE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO: ESCOLA INDIVIDUAL



RELAÇÃO DO AÇO

PLT	PLT	PLT	PLT
P6	P7	P4	P5
P10			
CA50	1	1	1
CA50	2	2	2
CA50	3	3	3
CA50	4	4	4
CA50	5	5	5
CA50	6	6	6
CA50	7	7	7
CA50	8	8	8
CA50	9	9	9
CA50	10	10	10
CA50	11	11	11
CA50	12	12	12
CA50	13	13	13
CA50	14	14	14
CA50	15	15	15
CA50	16	16	16
CA50	17	17	17
CA50	18	18	18
CA50	19	19	19
CA50	20	20	20
CA50	21	21	21
CA50	22	22	22
CA50	23	23	23
CA50	24	24	24
CA50	25	25	25
CA50	26	26	26
CA50	27	27	27
CA50	28	28	28
CA50	29	29	29
CA50	30	30	30
CA50	31	31	31
CA50	32	32	32
CA50	33	33	33
CA50	34	34	34
CA50	35	35	35
CA50	36	36	36
CA50	37	37	37
CA50	38	38	38
CA50	39	39	39
CA50	40	40	40
CA50	41	41	41
CA50	42	42	42
CA50	43	43	43
CA50	44	44	44
CA50	45	45	45
CA50	46	46	46
CA50	47	47	47
CA50	48	48	48
CA50	49	49	49
CA50	50	50	50

RESUMO DO AÇO

CA50	CA50	CA50	CA50
100	125	150	175
120.1	120.1	120.1	120.1
48.6	48.6	48.6	48.6
306.3	306.3	306.3	306.3
81.5	81.5	81.5	81.5
48.2	48.2	48.2	48.2
52.4	52.4	52.4	52.4
177.3	177.3	177.3	177.3
52.4	52.4	52.4	52.4

Volume de concreto (C20) = 2.13 m³
Área de forma = 36.39 m²

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: MARCIO ANTONIO M. DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL / D
CREA - BA Nº - 26.571 / D

PRANCHAS: EST 06

TÍTULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - PILARES PAV. TERREO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL

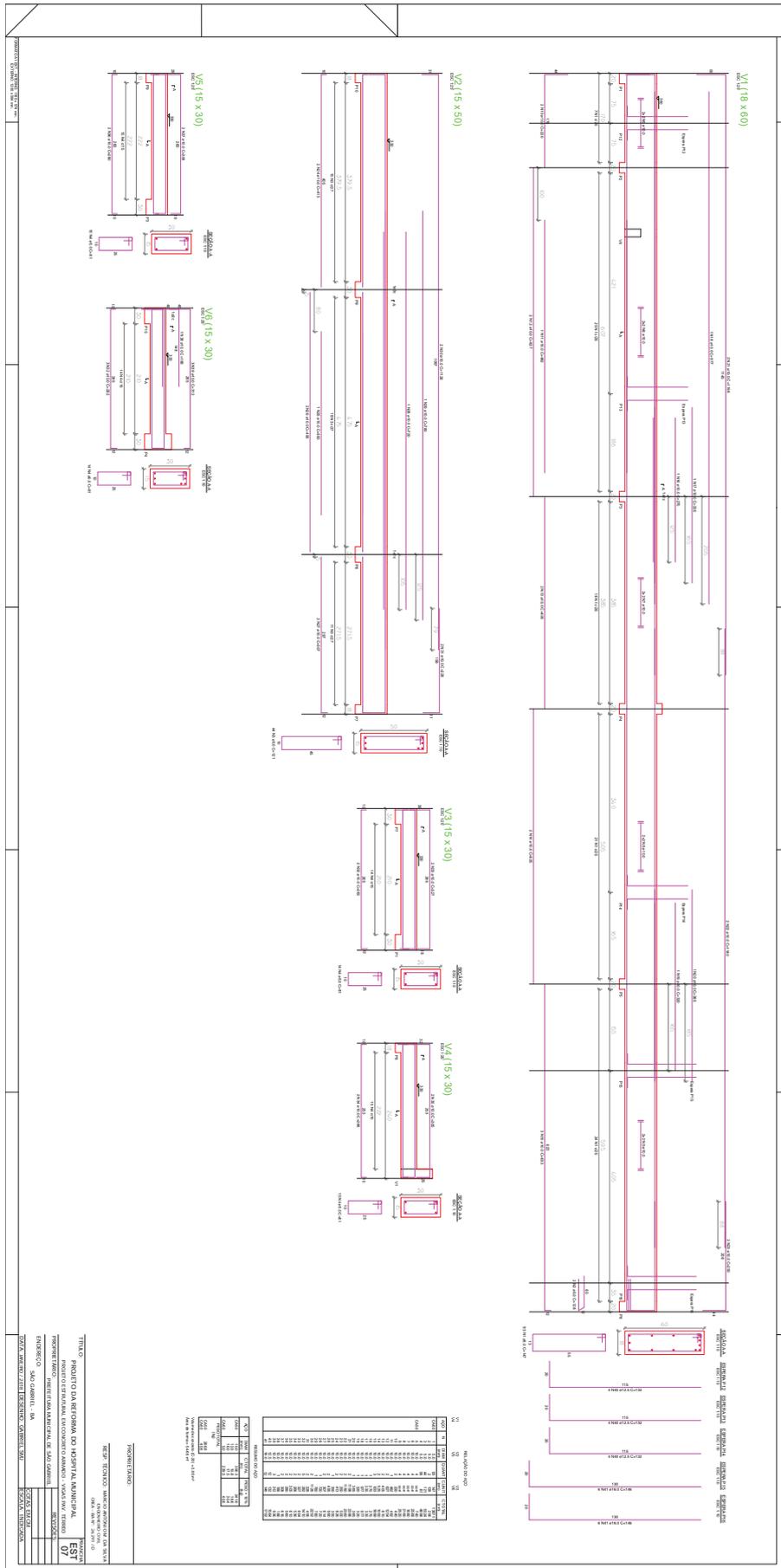
ENDEREÇO: SAO GABRIEL - BA

DATA: JANEIRO / 2018 | **DESENHO:** GABRIEL SMJ

REVISÕES: _____

COTAS EM CM: _____

ESCALA: INDICADA





Armação Superior da Laje do Tanque Sêptico escala 1:30

FORMATO A3 - INTERNO: 366 x 277 mm.
EXTERNO: 420 x 297 mm.

Armação Inferior da Laje do Tanque Sêptico escala 1:30

Forma da Laje do Tanque Sêptico escala 1:30

RELACÃO DO AÇO

Negativos		Positivos		RESUMO DO AÇO	
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL
60	1	5,0	8	149	1182
	2	5,0	4	74,4	592
	3	5,0	4	74,4	592
	4	10,0	32	275	8800
	5	10,0	56	150	8400

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10,0	172,0	116,7
CA60	5,0	29,8	5,0
PESO TOTAL			116,7
CA50	116,7		
CA60	5,0		

Vol. de concreto (C-25) = 0,40 m³
 Área de forma = 3,88 m²
 Área de impermeabilização = 7,86 m²

Características dos materiais

fck (MPa)	Fcs (MPa)
25	23800

Áreas de lajes		Sólido de Enchimento		Área (m²)	
Tipo	Altura (cm)				
Moldada	10	-	-	3,98	

Lajes		Nível		Sobrecarga (KN/m²)	
Nome	Altura (cm)	Elevação (cm)			
L1	Moldada	10	0	0	20,00

DETALHE DA ARMADURA DE MALHA BASE

Proprietário: _____

RESP. TÉCNICO: MÂRCIO ANTONIO M. DA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - BA Nº: 26.291 / D

TÍTULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
 PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - TANQUE SÊPTICO

PRANCHAS: EST 10

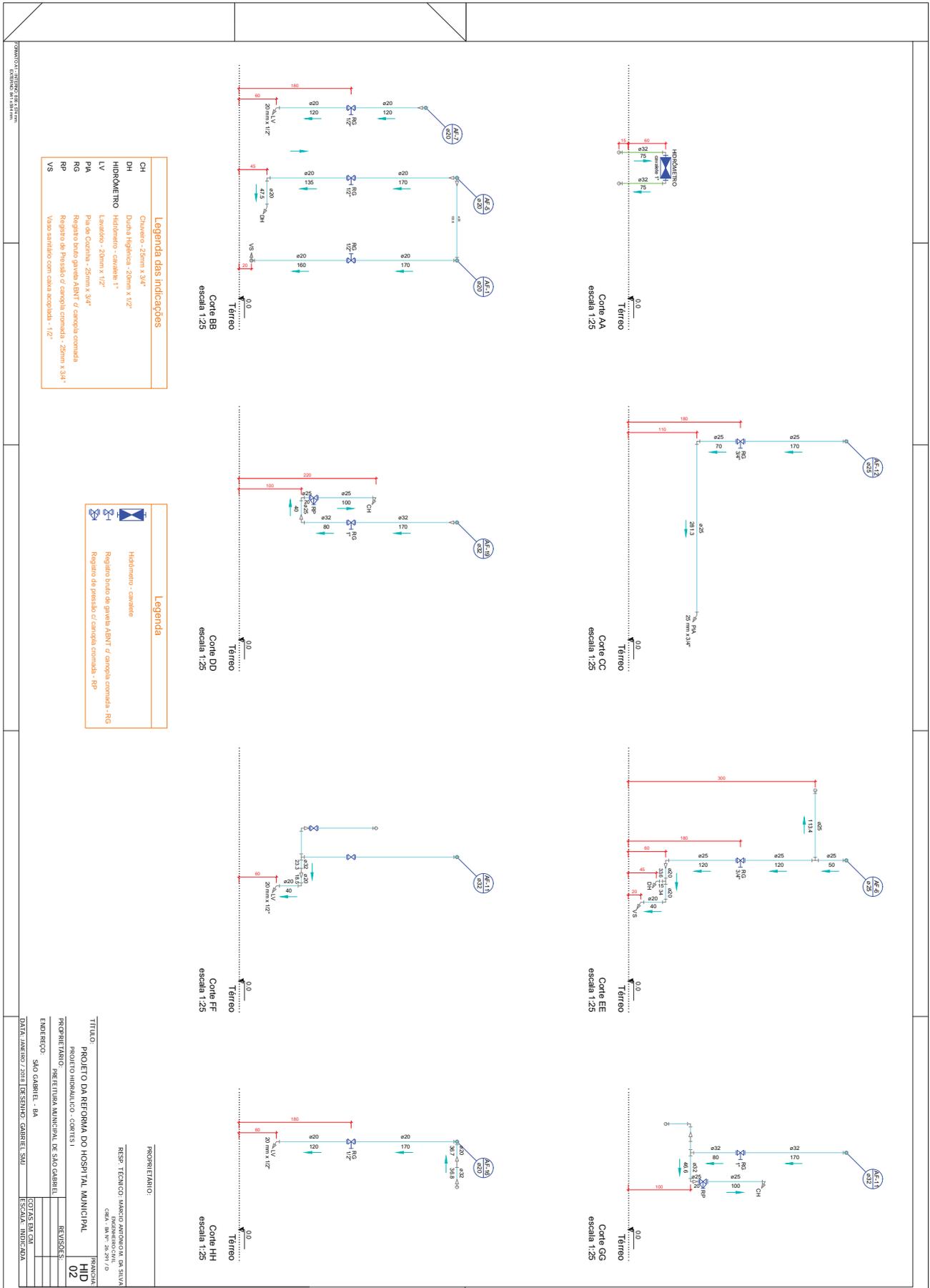
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

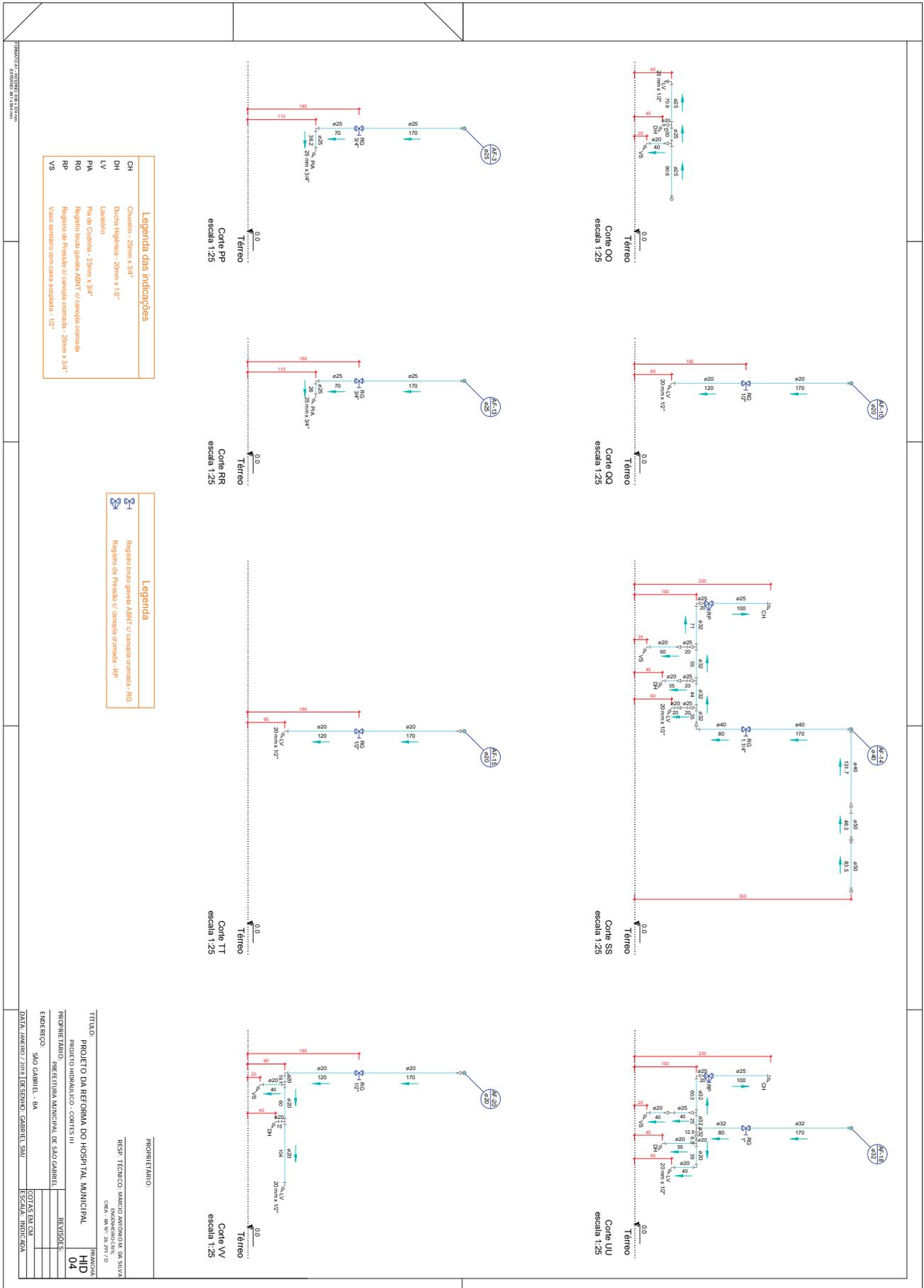
REVISÕES:

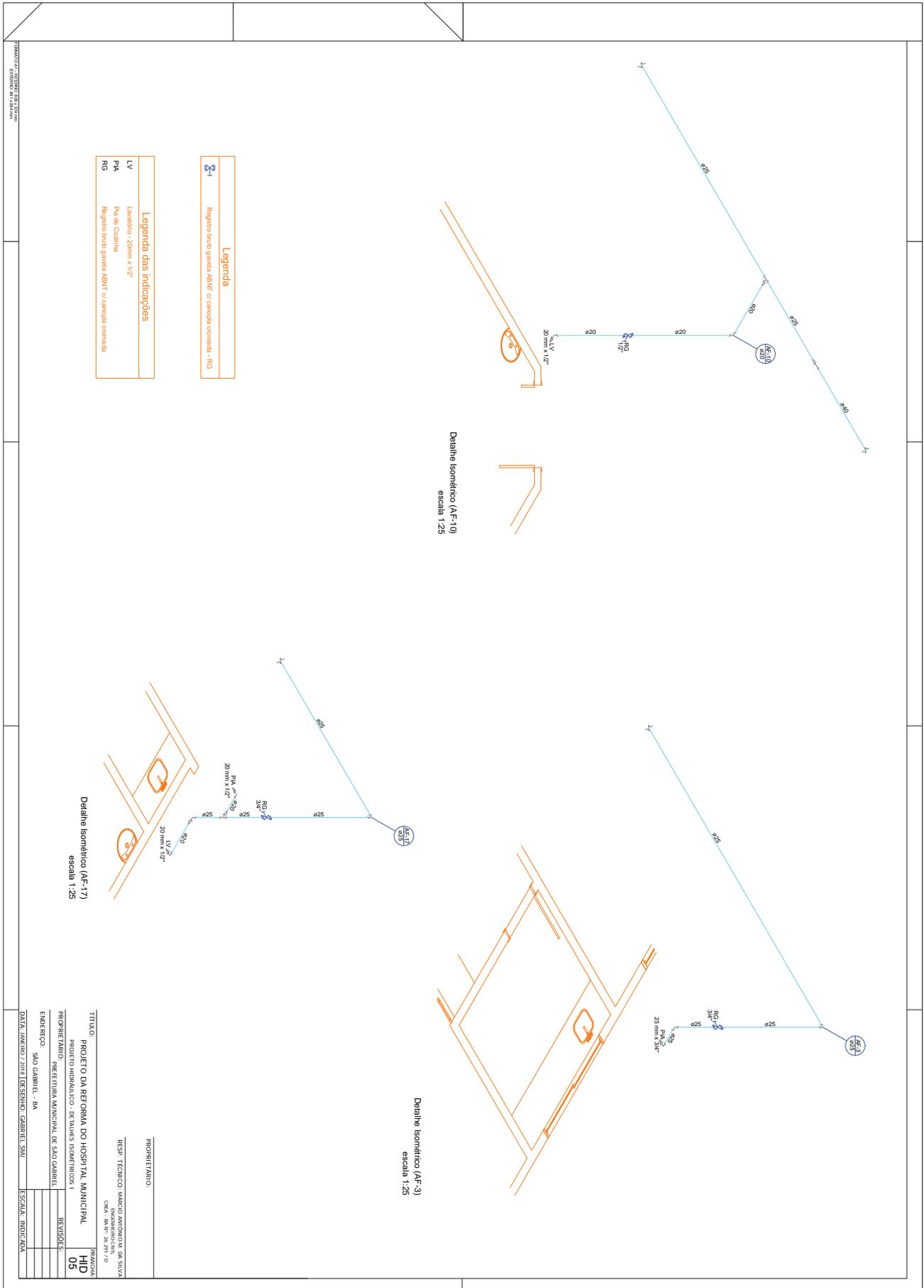
ENDERÇO: SÃO GABRIEL - BA

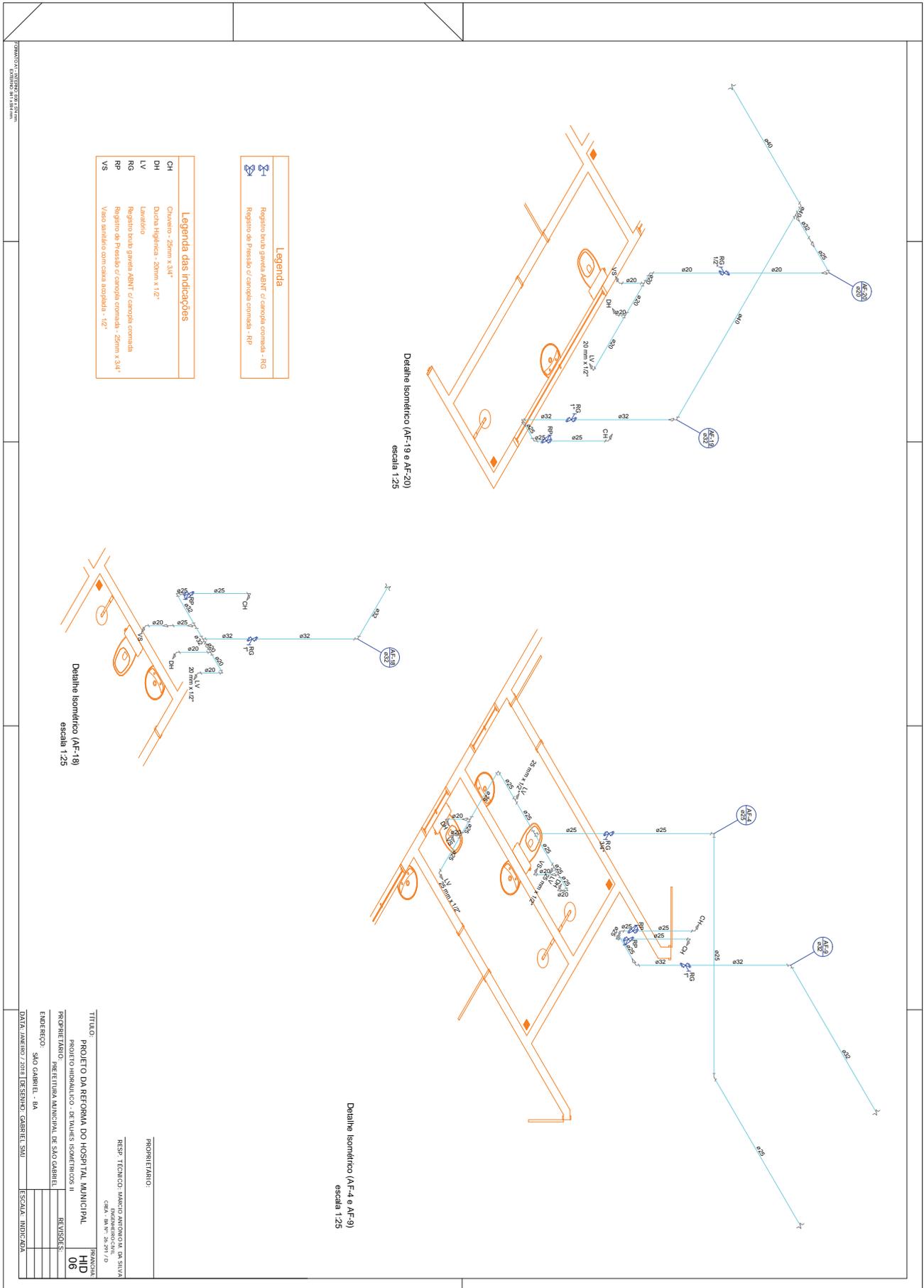
DATA: JANEIRO / 2018 | DESENHO: GABRIEL SMJ

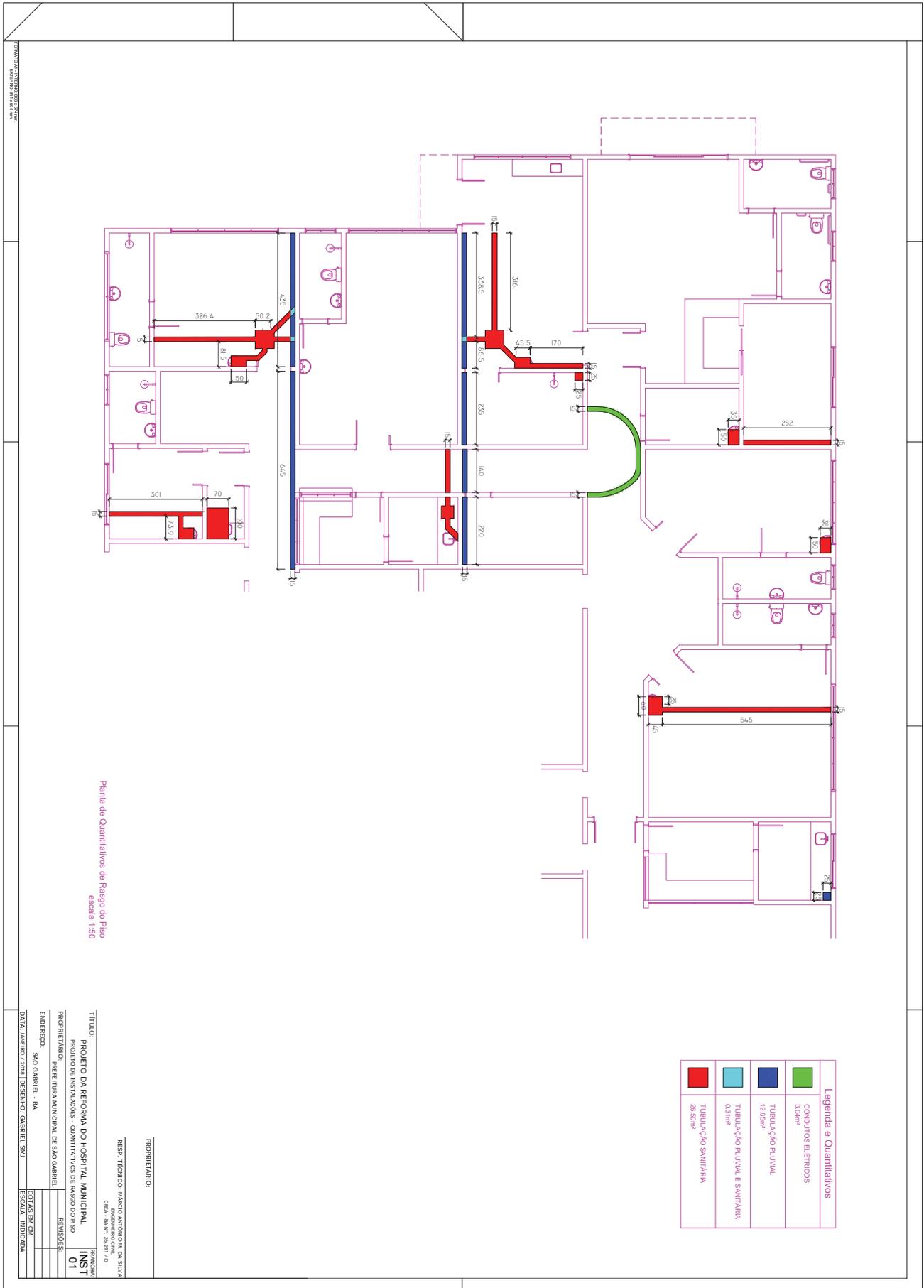
ESCALA: INDICADA

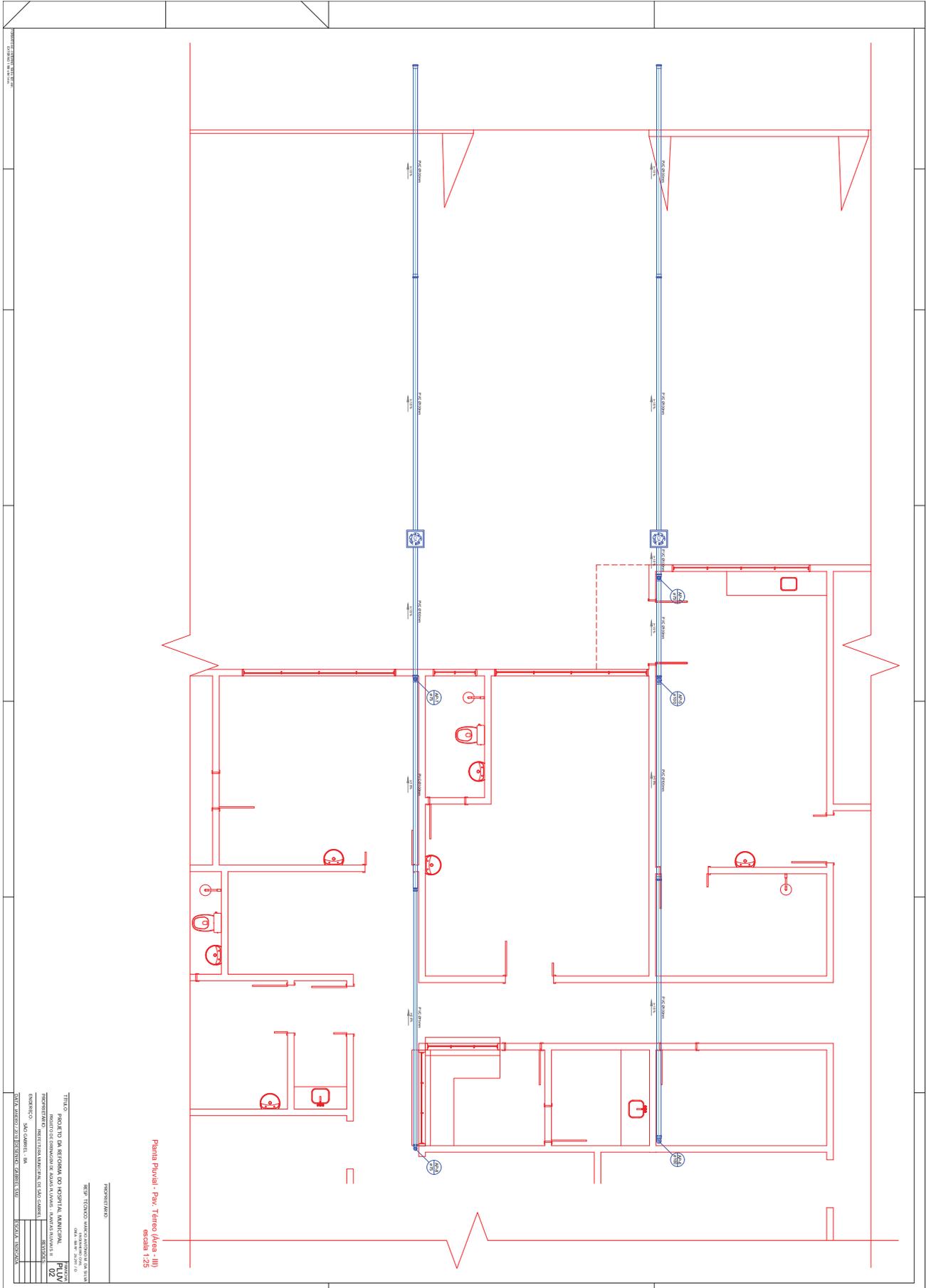














<p>Legenda</p> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 10px;"> <p>Caixa de areia pluvial c/ grelha</p> </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 10px;"> <p>Curva 90° curta - coluna bolsa</p> </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 10px;"> <p>Curva 90° curta - desce</p> </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 10px;"> <p>Joelho 45°</p> </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 10px;"> <p>Joelho 90°</p> </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 10px;"> <p>Luva simples</p> </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 10px;"> <p>Raios pluviais</p> </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 10px;"> <p>Redução excêntrica - superior</p> </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 10px;"> <p>Tê sanitário - inferior</p> </div> <div style="display: flex; align-items: center;"> <p>Tê sanitário - superior</p> </div> <p style="text-align: center; color: red; font-weight: bold; margin-top: 20px;">NOTAS PARA INSTALAÇÕES PLUVIAIS:</p> <p>1 - TODA A TUBULAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS COM DECLIVIDADE NO SENTIDO DO FLUXO.</p> <p>2 - TUBOS DE AGUAS PLUVIAIS TERÃO DECLIVIDADE MÍNIMA DE 1%.</p> <p>3 - TODA A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER TESTADA ANTES DO EMBUTIMENTO DEFINITIVO DAS TUBULAÇÕES.</p> <p>4 - POR NORMA, NÃO SE DEVE JUNTAR A REDE DE AGUAS PLUVIAIS A DE ESGOTOS.</p>	<p style="text-align: center; color: red; font-weight: bold; margin-top: 20px;">Lista de Materiais</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td colspan="2">Caixas de Passagem</td></tr> <tr><td>Caixa de areia pluvial com grelha</td><td style="text-align: center;">4 pç</td></tr> <tr><td>Avenária - 40x40 cm</td><td></td></tr> <tr><td colspan="2">Calhas</td></tr> <tr><td>Chapa de aço galvanizado</td><td style="text-align: center;">33,52 m</td></tr> <tr><td>33 cm</td><td></td></tr> <tr><td>50 cm</td><td style="text-align: center;">46,32 m</td></tr> <tr><td colspan="2">PVC Acessórios</td></tr> <tr><td>Ralo abacaaxi</td><td style="text-align: center;">6 pç</td></tr> <tr><td>100mm</td><td></td></tr> <tr><td>75mm</td><td style="text-align: center;">6 pç</td></tr> <tr><td colspan="2">PVC Esgoto</td></tr> <tr><td>Curva 90° curta</td><td></td></tr> <tr><td>100 mm</td><td style="text-align: center;">5 pç</td></tr> <tr><td>75 mm</td><td style="text-align: center;">2 pç</td></tr> <tr><td>Joelho 45°</td><td></td></tr> <tr><td>100 mm</td><td style="text-align: center;">1 pç</td></tr> <tr><td>Joelho 90°</td><td></td></tr> <tr><td>100 mm</td><td style="text-align: center;">2 pç</td></tr> <tr><td>75 mm</td><td style="text-align: center;">9 pç</td></tr> <tr><td colspan="2">Luva simples</td></tr> <tr><td>100 mm</td><td style="text-align: center;">1 pç</td></tr> <tr><td colspan="2">Redução excêntrica</td></tr> <tr><td>100 mm - 75 mm</td><td style="text-align: center;">1 pç</td></tr> <tr><td colspan="2">Tubo rígido c/ ponta lisa</td></tr> <tr><td>100 mm - 4"</td><td style="text-align: center;">81,65 m</td></tr> <tr><td>75 mm - 3"</td><td style="text-align: center;">21,90 m</td></tr> <tr><td colspan="2">Tê sanitário</td></tr> <tr><td>100 mm - 100 mm</td><td style="text-align: center;">3 pç</td></tr> <tr><td>100 mm - 75 mm</td><td style="text-align: center;">4 pç</td></tr> </table>	Caixas de Passagem		Caixa de areia pluvial com grelha	4 pç	Avenária - 40x40 cm		Calhas		Chapa de aço galvanizado	33,52 m	33 cm		50 cm	46,32 m	PVC Acessórios		Ralo abacaaxi	6 pç	100mm		75mm	6 pç	PVC Esgoto		Curva 90° curta		100 mm	5 pç	75 mm	2 pç	Joelho 45°		100 mm	1 pç	Joelho 90°		100 mm	2 pç	75 mm	9 pç	Luva simples		100 mm	1 pç	Redução excêntrica		100 mm - 75 mm	1 pç	Tubo rígido c/ ponta lisa		100 mm - 4"	81,65 m	75 mm - 3"	21,90 m	Tê sanitário		100 mm - 100 mm	3 pç	100 mm - 75 mm	4 pç
Caixas de Passagem																																																													
Caixa de areia pluvial com grelha	4 pç																																																												
Avenária - 40x40 cm																																																													
Calhas																																																													
Chapa de aço galvanizado	33,52 m																																																												
33 cm																																																													
50 cm	46,32 m																																																												
PVC Acessórios																																																													
Ralo abacaaxi	6 pç																																																												
100mm																																																													
75mm	6 pç																																																												
PVC Esgoto																																																													
Curva 90° curta																																																													
100 mm	5 pç																																																												
75 mm	2 pç																																																												
Joelho 45°																																																													
100 mm	1 pç																																																												
Joelho 90°																																																													
100 mm	2 pç																																																												
75 mm	9 pç																																																												
Luva simples																																																													
100 mm	1 pç																																																												
Redução excêntrica																																																													
100 mm - 75 mm	1 pç																																																												
Tubo rígido c/ ponta lisa																																																													
100 mm - 4"	81,65 m																																																												
75 mm - 3"	21,90 m																																																												
Tê sanitário																																																													
100 mm - 100 mm	3 pç																																																												
100 mm - 75 mm	4 pç																																																												
<p>FORMATO A3 - INTERNO: 386 x 277 mm. EXTERNO: 420 x 297 mm.</p>	<p>PROPRIETÁRIO: _____</p> <p>RESP. TÉCNICO: MARCIO ANTONIO M. DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA - BA Nº: 26.291 / D</p>																																																												
<p>TÍTULO: PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</p> <p>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</p> <p>ENDEREÇO: SÃO GABRIEL - BA</p> <p>DATA: JANEIRO / 2018 DESENHO: GABRIEL SMJ</p>	<p>REVISORES:</p> <p>PRANCHAS: PLUV 03</p> <p>ESCALA: INDICADA</p>																																																												



TANQUE SÉPTICO (TS1 E TS2)
CORTE - ESC. 1:25

TANQUE SÉPTICO (TS1 E TS2)
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25

SUMIDOURO (SU1 E SU2)
CORTE - ESC. 1:25

SUMIDOURO (SU1 E SU2)
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25

Lista de Materiais	
Canais de Passagem	
DN 40cm	4,95
Canais de inspeção-espigo simples	
PN 40cm	12,90
PN 60cm	60,00
Canais de ventilação	
150x150x60	14,95
150x150x45	6,95
150x150x30	4,95
Selo de coto IV para lavatório	14,95
1" - 1/2"	4,95
Válvula p/ lavatório e tanque	14,95
Válvula p/ pia	4,95
PN C/ Espigo	
Curva 90° curva	6,95
100 mm	20,95
Joelho 45°	9,95
50 mm	2,95
Joelho 90°	2,95
40 mm	8,95
50 mm	14,95
40 mm - 1/2" de perfil espigo secundário	
100 mm - 100 mm	4,95
50 mm	1,95
Luva simples	1,95
Redução esferica	3,95
100 mm - 100 mm	52,09 m
Tubo tipo c/ ponta lisa	26,34 m
100 mm - 4"	9,77 m
40 mm - 2"	1,95
75 mm - 5"	1,95
Tubo tipo c/ ponta lisa	1,95
100 mm - 50 mm	2,95
50 mm - 50 mm	1,95
Unidades de tratamento	
Furo	4,95
Argamassa	2,95 m³
m³ 3	3,08 m³
Tampa	4,95
Hermetica	4,95
Fundo	827,95
Muro	1979,95
PN C/ Espigo	
50 mm - 90° curva	1,95
75 mm - 90°	4,95
50 mm	1,95
Tubo tipo c/ ponta lisa	2,95
75 mm - 5"	18,11 m
Tubo tipo c/ ponta lisa	19,41 m
100 mm - 75 mm	2,95
75 mm - 50 mm	2,95
75 mm - 75 mm	1,95

PROPRIETÁRIO: RESP. TÉCNICO: MARCO ANTONIO M. DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL / D
CREA - BA N.º 26.291 / D

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

REVISÕES:

PRANCHA: SAN 03

PROJETO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

PROJETO SANITÁRIO - LISTA DE MATERIAIS E UNIDADES DE TRATAMENTO

ENDEREÇO: SÃO GABRIEL - BA

DATA: JANEIRO / 2018 | DESENHO: GABRIEL SMJ

ESCALA: INDICADA

COTAS EM CM

FORNATO 24,5 X 100MM - 200 X 40MM
S. TIPO 200 X 40MM



OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO



CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana

Av. Alcides Vargas 3233, 2º Andar, Ed. Trade Center – Santa Mônica – 44077-005 - Feira de Santana/BA

Tel.: (75) 3602-7850 - e-mail: gigovfs@caixa.gov.br

Ofício nº. 203/ 2019/ GIGOV/ FS

Feira de Santana, 14 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência, o(a)s Senhor(a)s
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saude de Sao Gabriel e
Hipolito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito
Rua da União, s/n
44.915-000 São Gabriel - BA

Assunto: **Aceite de Projeto - CR.: Nº. 839869 / 2016 (1036777-51) / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL.**

Referente: **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.**

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

1. Em atendimento à legislação pertinente, que determina que os editais de licitação para consecução do objeto pactuado devem ser publicados somente após a assinatura do respectivo contrato de repasse e aceitação do projeto técnico pela CAIXA, informamos que após análise da documentação apresentada, a mesma foi aceita, podendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL realizar os procedimentos licitatórios.

2. Para continuidade da operação, quando concluída a licitação, faz-se necessário:

- a) Preencher o Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório, conforme modelo anexo, que deve ser assinado pelo gestor;
- b) Registrar no SICONV e inserir nas abas PROCESSO DE COMPRA e CONTRATOS o modelo anexo e a documentação indicada neste.
- c) Inserir no SICONV na aba PROJETO BÁSICO o Projeto Acatado, bem como seu memorial descritivo, planilha orçamentária, ART de projeto, ART de Orçamento e Documento de Titularidade de Área. Inserir como anexo na aba DADOS DA PROPOSTA o Contrato de Repasse e o Termo de compromisso assinados.
- d) Os documentos a inserir no SICONV devem ser digitalizados em sua versão original e no modo colorido.

2.1. Segue o novo Quadro de Composição do Investimento – OCA aprovado:



Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	Reforma de unidade de atenção especializada em saúde	I	Aceito neste LAE/VRPL	349.198,67
2	Saldo a devolver			1,33
TOTAL DE ENGENHARIA				349.200,00
Subtotal - Aceito neste LAE				349.198,67

2.2. Salientamos que as pendências abaixo devem ser sanadas para viabilizar a verificação do resultado do processo licitatório:

- Declaração do responsável técnico pela elaboração dos projetos, de que estes foram concebidos de acordo com as resoluções: RDC 50/02 e RDC 189/03 e suas alterações, estabelecidas pela ANVISA.
- Parecer conclusivo, a ser emitido pelo Ministério da Saúde, acerca das adequações feitas pelo Tomador no projeto de engenharia, que diverge do escopo descrito na justificativa do plano de trabalho SICONV;
- Versão assinada das planilhas encaminhadas (BDI, planilha orçamentária, P.L.E. etc.).

2.3. Salientamos que para autorização de início de execução do objeto - AIO, o Município necessita regularizar as pendências abaixo relacionadas, além da documentação listada no item 2.

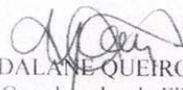
- QCI assinado pelo gestor, conforme valores acatados no item 2.1;
- Comprovação de quitação de tarifa referente prorrogação de cláusula suspensiva (anexo).

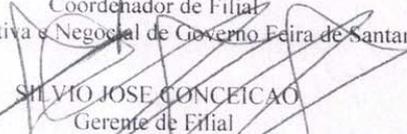
2.4. Após a inserção no SICONV, deve-se encaminhar mensagem eletrônica para gigovfs04@caixa.gov.br.

3. Ressaltamos que a vigência do contrato irá expirar em **05/05/2019**.

4. Sem mais, informamos que maiores esclarecimentos, poderão ser obtidos com a GIGOV/FS ou com a Agência da CAIXA de vinculação do contratado.

Respeitosamente.

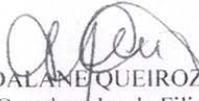

TARCIO MAJDALANE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana/BA


SILVIO JOSE CONCEICAO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana/BA



4. Sem mais, informamos que maiores esclarecimentos, poderão ser obtidos com a GIGOV/FS ou com a Agência da CAIXA de vinculação do contratado.

Respeitosamente,


TARCIO MAJDALANE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana/BA


SILVIO JOSE CONCEICAO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Feira de Santana/ BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua Bairro....., Cidade de, credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019 na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de de 2019

.....
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, ____ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0002/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

....., de de
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
Nº 0002/2019	Nº 0223/2019	Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, firmado com o Ministério da Saúde. Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação, é de R\$......(.....), já incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos, seguros e demais encargos.

Os valores unitários e totais de nossa proposta, para execução dos serviços desta licitação, estão discriminados em anexos, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual, tais como os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irredutíveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	_____ (_____) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s) _____, como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr. _____ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ ESPECIFICAR NA PROPOSTA (OU ANEXAR PLANILHA DESCRITIVA A ESTA), A MARCA DOS MATERIAIS/PRODUTOS COTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES QUE NÃO SÃO PASSIVEIS DE IDENTIFICAÇÃO.

2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O LDI - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

5 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

6 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;

7 - PROPOSTA FINANCEIRA EM CD-ROM

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ Bairro _____ – São Gabriel, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0000/2019**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante _____ as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, Nº da Proposta: 029572/2016, firmado com o Ministério da Saúde. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0000/2019, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

2.5. A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização da CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.02

ATIVIDADE: 1.023

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00

FONTE: 02/14/23

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.
- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10. As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da contratada;
- 5.11. O pagamento das faturas estará sujeito à comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A Contratante, no prazo de até 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 6.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- 6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas da Contratada.
- 6.6.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplimento das demais obrigações nele previstas;
- 6.6.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.6.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 6.6.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 6.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 6.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco XXXXXX, agência: XXXXXX, Conta-corrente nº XXXXXXXX.
- 6.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.6.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.7.1. caso fortuito ou força maior;

6.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

6.7.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

6.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

6.9. Será considerada extinta a garantia:

6.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por técnico da prefeitura.

7.8.2. Os trabalhos de campo serão aprovados pelo Engenheiro Responsável pela obra.

7.8.3. A aprovação final dos serviços será procedida por técnicos da Prefeitura e INCRA SR/BA.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.34.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.34.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- 9.34.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e
- 9.34.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 9.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de Preservação de material para usos futuros;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.36. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.36.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.36.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.36.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto e demais documentos anexos;

9.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.41. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

9.42. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A critério exclusivo da contratante, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 11.2.5 deste edital em casos de subcontratação sem autorização da contratada.

10.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios

Largo da Pátria, 132 - Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 14.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 14.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 14.2.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17. CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 – O município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2019.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....dede 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Reforma de Unidade de Atenção Especializada – Hospital Municipal de São Gabriel, conforme Convênio nº 839869/2016, firmado com o Ministério da Saúde. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global**

GRUPO I

INSS
SESI
SEBRAE
SENAI
SALÁRIO EDUCAÇÃO
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
INCRA
FGTS
SOMA (I)

GRUPO II

REPOUSO SEMANAL REM.
FÉRIAS
AUXÍLIO ENFERMIDADE
LICENÇA PATERNIDADE
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
FALTAS JUSTIFICADAS
AVISO PRÉVIO TRABALHADO
SOMA (II)

GRUPO III

AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEPÓSITO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
SOMA (III)

GRUPO IV

GRUPO I X GRUPO II

TOTAL

.....dede 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, ____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável da licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2019, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

De acordo,

Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2019, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)
CPF:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 que a pessoa jurídica estabelecida à, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS (OBJETO)	LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL DA OBRA OU SERVIÇO	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	SALDO CONTRATUAL A EXECUTAR (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL (**)

(**) Em Execução / Paralisada

O representante legal e o contador, infra-assinados declaram que as demonstrações acima, correspondem a real situação financeira da empresa _____.

_____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Responsável legal da empresa
 Nome:
 CPF

 Assinatura do Contador responsável
 Nome:
 Nº do registro perante o CRC

Observação: Anexar a esta declaração a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA
 CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122

